ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de se serviços de fornecimento de refeições visa fornecer para servidores, visitantes ou colaboradores, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades administrativas que garantam a manutenção dos serviços desempenhados pela Administração Pública do Município de Farias Brito/CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feito de acordo com a planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	QUENTINHA (peso mínimo 600g): baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de carne assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida. (Acondicionada em embalagem de alumínio ou isopor, a ser entregue em lugar designado pela Secretaria solicitante.)	UND	850	10,20	8.670,00
2	PRATO FEITO: baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de carne assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida. (A ser servido no estabelecimento do proponente.)	UND	800	10,40	8.320,00
				Total:	**16.990,00**

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais) de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura de Farias Brito com empresas/profissionais atuantes no Município no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 As refeições solicitadas deverão ser entregues em locais previamente designados pelas Secretarias solicitantes.

5.2. As refeições deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, distribuídas da seguinte forma:

5.2.1. A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas;

5.2.2 A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários previamente estabelecidos. Nas refeições deverá ser observada a uniformidade, temperatura e apresentação das porções. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir. Os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidas.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	04.122.0003.2.002.0000	3.3.90.36.00
01	01	04.122.0003.2.002.0000	3.3.90.39.00
01	02	04.122.0004.2.003.0000	3.3.90.36.00
01	02	04.122.0004.2.003.0000	3.3.90.39.00
01	03	20.122.0011.2.007.0000	3.3.90.36.00
01	03	20.122.0011.2.007.0000	3.3.90.39.00
01	04	04.122.0015.2.010.0000	3.3.90.36.00
01	04	04.122.0015.2.010.0000	3.3.90.39.00
01	05	04.122.0004.2.013.0000	3.3.90.36.00
01	05	04.122.0004.2.013.0000	3.3.90.39.00
01	06	26.122.0029.2.015.0000	3.3.90.36.00
01	06	26.122.0029.2.015.0000	3.3.90.39.00
01	07	04.122.0088.2.016.0000	3.3.90.36.00
01	07	04.122.0088.2.016.0000	3.3.90.39.00
02	02	12.122.0049.2.022.0000	3.3.90.36.00
02	02	12.122.0049.2.022.0000	3.3.90.39.00
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.36.00
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.39.00
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.36.00
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.39.00

7. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

7.1. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado:

a) Acondicionamento das refeições em recipientes isotérmicos;
b) Higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
c) O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes;
d) O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado e em número suficiente;
e) A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
f) As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até a sua entrega.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
8.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Farias Brito/CE, 22 de Agosto de 2018.

Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

Cícero Duarte de Menezes
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Sheyla Martins Alves
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Cícero Clislones Rodrigues de Lima
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social